



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 195.º-A

Comparticipação a 100% do porte-pago

O Governo garante a comparticipação a 100% no custo da sua expedição postal para assinantes às entidades proprietárias ou editoras de publicações periódicas de informação geral, que sejam de âmbito local ou regional ou destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro, devendo as mesmas cumprir as condições de beneficiários do porte-pago de acordo com a legislação em vigor.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

**Nota Justificativa:**

A importância da imprensa regional é unanimemente reconhecida. Os órgãos de imprensa local e regional têm um papel social insubstituível, quer na vida das regiões em que se inserem, divulgando um tipo de noticiário de interesse regional que normalmente não tem expressão através da imprensa de expansão nacional e contribuindo para a dinamização cultural e mesmo económica das regiões em que inserem, quer como elemento de ligação com muitos cidadãos que, em Portugal ou no estrangeiro, vivem longe das regiões de origem.

A imprensa regional constitui um valioso fator de pluralidade e diversidade da comunicação social, tanto mais importante quanto se assiste ao vertiginoso processo de concentração dos grandes meios de comunicação nas mãos de uns poucos grupos económicos.

Sendo conhecidas as dificuldades sentidas atualmente pela imprensa local e regional o PCP entender ser um contributo importante a comparticipação a 100% do porte pago, garantindo que a imprensa local e regional tem melhores condições de chegar aos seus leitores.

Simultaneamente, sabendo que as medidas impostas pelos CTT (privatizados) na recolha e distribuição postal estão a criar problemas graves de condicionamento, risco de perda de assinantes e condições de distribuição cada vez piores, com prejuízos para a imprensa local e regional, o PCP assume o compromisso de continuar a batalhar pelo controlo público dos CTT, sendo um imperativo nacional, de soberania, coesão territorial e justiça social, que se inicie o processo de recuperação do controlo e gestão do serviço postal universal por parte do Estado.



Proposta de Aditamento  
PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.ª  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 261º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 261º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei 98/2007, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 22/2015, de 6 de fevereiro e 27/2017, de 10 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

Beneficiam de comparticipação no custo da sua expedição postal, para assinantes residentes em território nacional ou em território estrangeiro, as publicações periódicas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Classificação pela entidade reguladora para a comunicação social como publicações de informação geral ou especialmente dirigidas às comunidades portuguesas no estrangeiro ou de informação especializada;
- b) [...];
- c) [...];
- i) [...];

ii) Com periodicidade superior à diária, cinco ou dois anos de edições, tratando-se, respetivamente, de publicações de informação geral ou de informação especializada;

d) [...].

#### Artigo 4.º

[...]

1 - Beneficia de uma comparticipação de 90% no custo da sua expedição postal, para assinantes residentes em território nacional ou em território estrangeiro, o envio de publicações periódicas de informação geral ou especialmente destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro que, à data de apresentação do requerimento de candidatura, preenchem cumulativamente os requisitos enunciados no artigo anterior e se encontrem numa das seguintes condições:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

2 - [...].

3 - [...].

Artigo 4.º-A [Eliminado]

Artigo 4.º-B [Eliminado]

Artigo 4.º-C [Eliminado]

Artigo 5.º

[...]

1 – [...].

2 – As publicações com manifesto interesse em matéria científica ou tecnológica, desde que não ocupem com conteúdo publicitário uma superfície superior a 20% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes, beneficiam de uma comparticipação de 90% no custo da sua expedição total;

3 – As publicações com manifesto interesse em matéria literária ou artística, desde que não ocupem com conteúdo publicitário uma superfície superior a 20% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes, beneficiam de uma comparticipação de 90% no custo da sua expedição postal.

4 – As publicações que estimulem o relacionamento e o intercâmbio com os povos dos países e territórios de língua portuguesa, desde que não ocupem com conteúdo publicitário uma superfície superior a 20% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes, beneficiam de comparticipação de 90% no custo da sua expedição postal.

5 – As publicações que tenham por objeto principal a promoção da igualdade de género, manifesto no seu estatuto editorial e nos conteúdos publicados, desde que não ocupem com conteúdo publicitário uma superfície superior a 20% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes, beneficiam de uma comparticipação de 90% no custo da sua expedição postal.

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

Artigo 7.º

[...]

1 – [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 – [Eliminado];

5 – [...]».”

Nota Justificativa:

Num momento de crise e difícil sustentabilidade dos órgãos de comunicação social de âmbito regional ou nacional, importa recuperar os níveis de participação do Porte Pago, atualmente a 40%, para os níveis registados em 1997, restabelecendo-os a 90%. Importa também recuperar a sua abrangência nacional, o que poderia mais do que duplicar as publicações anualmente circuladas por via postal, contribuindo para a sustentabilidade dos media e reforçando os incentivos à literacia.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,